



Instituto de Saúde e Meio Ambiente
CONVITE Nº 03/2015

O Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 07.196.487/0001-79, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.000256/2005-16 e do Despacho da Secretaria Nacional de justiça, de 09/03/05, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/05, neste ato representado na forma de estatuto por Dr. Francisco Carlos Bernal, brasileiro, casado, CPF: 000.732.418-90, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira nº 78 B em Santos/SP convida V. Sa. a apresentar proposta de preço para **“Locação de 14 (QUATORZE) veículos à partir do ano 2014, Sedan, e 01 (UM) veículo PICK UP cabine dupla OKM pelo período de 8 (nove) meses”** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações do Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA em Parceria com a Prefeitura Municipal de Cubatão/SP – TP nº. 01/2011 e conforme as condições seguintes:

01 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.- Condições Gerais:

1.1.1 Seguro total (sem perfil do segurado) – roubo, incêndio, furto, colisão, assistência 24 horas completa, reboque (guincho), mecânico, eletricista, em casos de reboque (taxi para os ocupantes ou hospedagem de acordo com a distância da base), vidros, retrovisor, bateria, substituição de pastilhas de freio, quilometragem livre, danos corporais de R\$100.000,00, acidentes pessoais aos ocupantes de R\$10.000,00 para pessoa, invalidez permanente de R\$20.000,00, morte de R\$20.000,00, carro reserva por 7 dias, indenização de 100% da Tabela FIPE, sem custo de franquia total ou parcial por conta da contratada;

1.1.2 Todos os veículos Sedan de Ano/Modelo à partir 2014 e o Veículo PICK UP cabine dupla OKM;

1.1.3 Rastreamento do veículo 24 horas por dia, administrado pelo contratante com senha de autorização;

1.1.4 Lavagem completa mensal, lubrificação e higienização se necessário;

1.1.5 Substituição automática dos veículos ao atingirem 100.000 km com tolerância no máximo de 5% ou quando atingirem 02 (dois) anos;

- 1.1.6 Autorização para adesivagem conforme padrão Municipal;
- 1.1.7 Deverão ter assistência 24 horas a todos os veículos bem como a manutenção preventiva;
- 1.1.8 Pedágios por conta da contratante;

OBS.: Caso a empresa não tenha disponibilidade imediata para entrega dos veículos zero quilômetro, poderão ser entregues temporariamente carros semelhantes às características solicitadas em até 48 horas da data da assinatura do contrato, e a substituição definitiva pelos carros zero quilômetro deverá ocorrer em no máximo 40 (quarenta) dias após assinatura do contrato sob pena de anulação do mesmo.

1.2 – Tempo da locação dos veículos será 08 (oito) meses;

1.3 – Especificações dos tipos de veículos:

- 1.3.1 Veículo tipo Sedan com, 05 (cinco) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, 5 (cinco) portas, desembaçador traseiro, motorização 1.0, bi-combustível (flex);
- 1.3.2 Pick UP com cabine dupla, 05 (cinco) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, 4 (quatro) portas, desembaçador traseiro, motorização no mínimo 2.4, bi-combustível (flex);
- 1.3.3 Cor dos veículos será Branca ou Prata;

1.4 - Recebimento das propostas: até o **dia 11 de setembro de 2015 às 14h00min** na sede do ISAMA em Santos/SP, localizado na Rua Joaquim Távora, nº. 93 - sala 33 -Vila Matias.

1.5 - Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos contratantes serão fornecidos na sede do ISAMA em Santos/SP no mesmo endereço contido no item anterior 1.4 – com o senhor Rodrigo Grieco de O. Dinau (Membro da Comissão Especial de Contratação), diariamente das **10h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 16h00min**, ou através do telefone (13) 3221-8068. Cópia do instrumento convocatório estará disponível no site www.isama.org.br e afixado na sede do ISAMA em Santos e na subsede em Cubatão, situada na Av. Joaquim Miguel Couto, nº 453, Sl.12.



1.6 - DA PROPOSTA DEVEM CONSTAR:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone e endereço de e-mail;
- b) Prazo de entrega dos veículos;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Número e nome do banco, prefixo e nome da agência e número da conta corrente da empresa;
- e) Nome, RG e Assinatura do responsável pela empresa.

1.7 - TIPO DE CONTRATAÇÃO - MENOR PREÇO

1.8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 30 (trinta) dias.

1.9 - PRAZO DE ENTREGA: não superior a 02 (dois) dias a contar da data da assinatura do contrato.

1.10 -AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - processo administrativo n°. 20084/2009. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta contratação, correrão à conta de recursos provenientes do Termo de Parceria n° 01/2011 e aditamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e ISAMA (Instituto de Saúde e Meio Ambiente) inicialmente em 25 de abril de 2011.

02 LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 – A abertura das propostas se dará em sessão pública, com ou sem a presença dos proponentes no dia **11 de setembro de 2015 às 15h00min** na sede do ISAMA situada na Rua Joaquim Távora, n°. 93 - sala 33 -Vila Matias - Santos/SP, onde a apresentarão 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope n°. 01 - da Habilitação;

Envelope n°. 02 - da Proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e subscritos da seguinte forma:

Ao Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA

Comissão Especial de contratação

INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE – ISAMA
Rua Joaquim Távora n.º 93 – Cj. 33 - Fone/fax: (13) 3221-8068
e-mail: isama@isama.org.br



Convite nº. 03/2015

2.2 - No envelope 02 - da Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada à máquina ou a computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

2.3 - Os envelopes para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Contratação, ou entregues no ISAMA no prazo legal estipulado no item 1.4, a contar da data do recebimento da carta convite e este não pode ser inferior a 03 (três) dias úteis.

2.4 - As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Contratação no ISAMA, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.4.

03 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 - Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar documentação relativa a:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal.

04 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – “ENVELOPE 01”:

4.1 Serão habilitados os convidados que apresentarem até a data e hora designados para entrega das propostas os seguintes documentos:

- Contrato social e suas respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial;

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ com validade de até 6 meses da data de expedição;

- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;
- Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br ;
- Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação nos moldes do **Anexo I**;
- Declaração de responsabilidade pelo representante da empresa da autenticidade dos documentos apresentados, nos moldes do **Anexo II**.

4.2 Para credenciamento dos representantes à sessão de abertura das propostas, os mesmos deverão apresentar à comissão, fora do envelope, declaração expedida pela empresa habilitando seu(s) representante(s) a participar da sessão de abertura, com plenos poderes de decisão, devendo constar expressamente poderes para desistência de interposição de recursos, exceto quando sócio da empresa, neste caso, comprovar tal situação;

4.3 Os documentos referidos nos itens supra deverão ser apresentados no original, ou por cópia **autenticada** por cartório competente;

4.4 A critério da Comissão de Contratação poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas;

4.5 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a matriz ou sede da empresa participante;

4.6 Não serão recebidas as propostas que não estiverem datadas, rubricadas em cada folha e assinadas ao final pelo representante legal da empresa, cuja razão social e demais dados legais não estejam informados de maneira clara e precisa;

4.7 Fica o participante obrigado a declarar, sob pena de incidir às punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta carta-convite, caso



exista, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

05 DA PROPOSTA – ENVELOPE “02”

- 5.1** - No envelope 02 - da Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada à máquina ou a computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

06 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1** - No **dia 11 de setembro de 2015**, às 15h00min na sede do ISAMA situada na Rua Joaquim Távora, n.º. 93 - sala 33 –Vila Matias – Santos/SP, a Comissão Especial de Contratação, em sessão pública, procederá o recebimento e abertura dos envelope lacrados e indevassáveis.
- 6.2** - A Comissão Especial de Contratação, após consultar e rubricar os documentos informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e seja rubricado, se preferirem, através de comissão, por estes escolhidas, composta de 02 (dois) membros.
- 6.3** - As reuniões de abertura das duas fases da Contratação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em ata circunstanciada que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Contratação.
- 6.4** - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão Especial de Contratação, por este resolvida na presença dos representantes das empresas concorrentes, ou deixadas para ulteriores deliberações, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

07 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1** - No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Contratação considerará o que determina o artigo 29 do Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações do Instituto de Saúde e Meio Ambiente, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar menor preço para os veículos referenciados no item 1- Termo de Referência deste Edital.
- 7.2** - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 7.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, podendo o mesmo ocorrer em ato sequencial da abertura dos envelopes.
- 7.4** - Fica assegurado ao Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA o direito de revogar ou anular a contratação.
- 7.5** - Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, o Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA por analogia, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer empresa, por despacho fundamentado.

08 DOS RECURSOS:

- 8.1** - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de contratação somente serão acolhidos nos termos do Regulamento do ISAMA.

09 DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1** - A aquisição do OBJETO especificado no Edital, será contratado com a empresa classificada em primeiro lugar.

10 DO PAGAMENTO:



10.1 - A forma de pagamento será mensal vencendo-se a primeira no mês subsequente à prestação do serviço, em dia acordado entre as partes.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 -Ao Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA caberá o recebimento dos materiais do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

11.2 -O recebimento efetivar-se-á no em local estipulado pelo ISAMA, por funcionários previamente designados, ou em local previamente determinado, com despesas de transporte assumidas pelo contratado.

11.3 -O recebimento dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do contrato. Durante este período o Instituto de Saúde e Meio Ambiente-ISAMA poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 - Aos fornecedores inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

13 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - O Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA se reserva o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos contratantes caiba qualquer tipo de reclamação:

- a) adiar a data de abertura da presente contratação;
- b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente contratação.

13.2 -A contratação poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.3 -Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta contratação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

13.4 -O desfazimento do procedimento de contratação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no ISAMA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.2 -A participação na Contratação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais do ISAMA.

Cubatão, 04 de setembro de 2015.

RODRIGO GRIECO DE O DINAU
Seção de Compras



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local, ____ de ____ de 2015.

A empresa _____, CNPJ
Nº _____/_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui fato
superveniente e impeditivo a sua habilitação no certame carta-convite nº. 03/2015

CARIMBO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA
JURÍDICA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local, ____ de _____ de 2015.

O Sr. _____ representante legal da empresa _____, CNPJ N° _____/_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que os documentos apresentados no presente certame conferem com os originais..

CARIMBO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESSOA JURÍDICA